



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ESTATÍSTICA
Telefone: (86) 3215 - 1180
Internet: www.ufpi.br/estatistica
CEP: 64.049 -550 - Teresina - Piauí - Brasil



EDITAL Nº 03/2021-CAAC/PREG/UFPI, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DO CURSO DE BACHARELADO EM ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2020.2.

A Coordenação do Curso de Estatística do Centro de Ciências e da Natureza da Universidade Federal do Piauí (UFPI), torna público o Edital de Monitoria para os alunos de graduação, regularmente matriculados no período letivo 2020.2 no Curso de Bacharelado em Estatística, com a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo de monitores, em conformidade com o Edital Nº 03/2021-CAAC/ PREG/ UFPI, de 09/02/2021 , Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e Resolução Nº 052/2020 de 31/07/2020.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo da Coordenação do Curso de Estatística será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 03/2021-CAAC/ PREG/ UFPI, de 09/02/2021, e neste edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

2.1 A Resolução Nº 76/15–CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí – UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;

- b)** Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c)** Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d)** Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a)** ser aluno (a) da UFPI, regularmente matriculado;
- b)** ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- c)** ter sido aprovado(a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d)** inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
- e)** possuir conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação.
- f)** no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada.

3.2 No ato da inscrição o(a) aluno(a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**

3.3 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAC/PREG tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a)** Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.
- b)** Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;

c) O aluno não poderá ser beneficiário de outras modalidades de bolsas Meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2 Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

4.3 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.4 A CAAC/PREG não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.5 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via e-mail e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.6 O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.7. Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5. REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

5.1 A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 , Resolução Nº 052/2020 de 31/07/2020 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

6. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2020.2.

6.1 Para o período letivo 2020.2, a Coordenação do Curso de Estatística ofertará **05** (quatro) vagas para Monitoria Remunerada, conforme distribuição contida no **Anexo I** do Edital N° 03/2021, de 09/02/2021 (CAAP/PREG).

6.2 Cada docente poderá orientar, no máximo, 05 (cinco) monitores (remunerados ou não remunerados) por período, distribuídas nas disciplinas vinculadas ao docente.

6.3 Não serão concedidas monitorias para:

- a) Estágio Supervisionado;
- b) Trabalho de Conclusão de Curso;
- c) Seminário de Introdução ao Curso.

DISCIPLINA	CÓDIGO	CRÉDITOS	Vagas Remuneradas	Vagas Não Remuneradas	HORÁRIO
Probabilidade I	CGB0052	4.2.0	1	1	246N12
Inferência II	CGB0055	2.2.0	1	1	35N34
Processos Estocásticos	CGB0039	2.2.0	1	1	35N12
Planejamento de Experimentos	CGB0038	4.2.0	1	1	246N12
Amostragem I	CGB0033	2.2.0	1	1	24N12
Técnicas de Pesquisa	CGB0040	2.2.0	0	1	24N34
Técnicas de Análises Demográficas	CGB0062	2.2.0	0	1	6N1234
Controle Estatístico de Processos I	CGB0041	2.2.0	0	1	35N34
Análise Multivariada I	CGB0043	2.2.0	0	1	35N12
Estatística p/ Ciências Contábeis	CGB0067	2.2.0	0	1	24N12

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA

Data/Período	Atividade/Etapas
09/02/2021	Publicação do Edital da CAAC/PREG na Página Eletrônica da UFPI.
08/03/2021 à 12/03/2021	Solicitação de Monitores pelos docentes para o período letivo 2020.2 junto a Coordenação do Curso de Estatística, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período. Apresentar Projeto de Monitoria e plano de ensino, objeto da monitoria.
13/03/2021 à 17/03/2021	Chefes de departamentos de ensino e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA as vagas de monitoria para o período letivo 2020.2, em conformidade com este Edital.
19/03/2021	Ajustes do edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor orientador.
22/03/2021 à 25/03/2021	Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2020.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
29/03/2021	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
29 a 31/03/2021	Aluno classificado confirma a monitoria. Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA os termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao Edital de monitoria para 2020.2
30/03/2021	Interposição de recurso <u>exclusivamente</u> à comissão de seleção , via processo, com documentação comprobatória para o email: caap@ufpi.edu.br .
31/03/2021	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
05/04/2021	Publicação do resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFPI.
06/04/2021	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAC/PREG.

Início da Atividade de Monitoria: 29/03/2021	
29/04/2021	Chefes de departamentos de ensino e chefes de cursos solicitam à CAAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
Frequência Mensal regular dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência o professor deverá validar a frequência do monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Final da Atividade de Monitoria: 21/07/2021	
Frequência complementar dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) ➤ Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela CAAC/PREG, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.	
Relatório Semestral de Monitor: Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências	

8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

8.1 Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2020.2, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

8.2 Poderão participar do Programa de Monitoria **professores visitantes ou substitutos**, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que **não exista previsão de término** de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

8.3 Para substituição de professor (a) orientador (a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve

proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2020.2 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAC/PREG para os devidos procedimentos.

8.4 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2020.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

8.5 Os monitores do período letivo 2020.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo IV) dos orientadores ou enviar à CAAC/PREG para providências.

8.6 O pagamento da Bolsa de monitoria remunerada, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.

8.7 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

8.8 Os alunos contemplados com bolsa de monitoria não poderão acumular com qualquer outro tipo de bolsa meritória e de órgãos conveniados;

8.9 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador, somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

8.10 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2020.2 o (a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

8.11 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

8.12 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução

Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAC/PREG, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível Termo de Desistência – anexo III); poderá ocorrer ainda por não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das normatizações vigentes na UFPI, se ocorrer indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFPI (cortes, contingenciamento, insuficiência de recursos e etc.);

8.13 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

8.14 A CAAC/PREG/UFPI não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, do chefe do Departamento ou Coordenador de Curso ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de tablets ou “smartphones”.

8.15 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAC/PREG, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

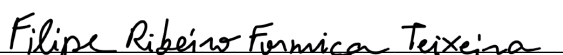
8.16 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

8.17 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e Resolução Nº 052/2020 de 31/07/2020.

8.18 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

8.19 Revogam-se os termos do Edital Nº 01/2021 de 08 de janeiro de 2021 e as disposições em contrário.

Teresina (PI), 13 de março de 2021.


Prof. Dr. Filipe Ribeiro Formiga Teixeira

Coordenador do Curso de Bacharelado em Estatística



-PROGRAMA DE MONITORIA-
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo III

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____, matrícula nº _____, monitor no Período Letivo ____/____, () Remunerado () Não Remunerado, da disciplina _____, do Departamento ou Curso de _____, do Centro de _____, venho por meio do presente **Termo de Desistência** solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de ____/____/____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Teresina (PI), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno-Monitor

COMPROVANTE DE ENTREGA DO TERMO DE DESISTÊNCIA

Período Letivo da Monitoria: ____/____

Nome do Aluno-Monitor: _____

_____- **Matrícula:** _____

Teresina (PI), ____/____/20____.

Assinatura do Recebimento na CAAC/PREG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar
Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



–PROGRAMA DE MONITORIA–
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo IV

MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, Professor(a) orientador(a) _____, declaro para os devidos fins, que o aluno _____, matrícula _____, do Curso _____, está participando do **Programa/Projeto** _____ **(informar se é bolsista ou não)** sob minha orientação. Afirmando, também, que tenho conhecimento de que o aluno exercerá simultaneamente as atividades de monitoria _____ **(remunerada ou não remunerada)** e do **programa/projeto/atividade** _____ não comprometendo nenhuma das atividades.

Teresina(PI), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Professor - Orientador